



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO Nº 34/2019/CM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA CONSTRUTORA ACEG EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

SOLICITAÇÃO: Nº 059/2019

PROCESSO: Nº 049/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: CONSTRUTORA ACEG EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sinalização viária para fornecimento, instalação, implantação e prestação de serviços de engenharia nas dependências da Câmara Municipal de Louveira, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.

VALOR: R\$ 220.753,60 (duzentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 (quatro) meses, a contar de 17 de outubro de 2019.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2020.

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº 049/2019, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ACEG EIRELI**, com sede na Rua José da Silva Maciel, nº 1337 e 1347, Jardim Morada do Sol, CEP: 13348-490, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF 32.335.412/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, **EVELIN BARBARA SETTE BAIA**, portadora da cédula de identidade RG 41.845.952, inscrito no CPF/MF sob o 416.930.898-07, residente e domiciliada na Estrada dos Leite s/n1 CA N. 1800 C2, bairro Chácara Polaris, 13.337-055, Indaiatuba/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em sinalização viária para fornecimento, instalação, implantação e prestação de serviços de engenharia nas dependências da Câmara Municipal de Louveira, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.

1.2. A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 04/2019**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

1.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº 04/2019 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

157

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 220.753,60 (duzentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
- 2.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA, após termo de recebimento definitivo.
- 2.4. - Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 3.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 – Os serviços deverão ser executados em até 04 (quatro) meses a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.
- 4.2. - Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - A CONTRATADA realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 04/2019.
- 5.2. Na hipótese de constatação de inadimplência de verbas trabalhistas pela CONTRATADA sobre salários ou reflexos devidos a seus empregados alocados na obra contratada, poderá a CONTRATANTE deduzir dos eventuais créditos ou medições da CONTRATADA o quanto necessária à quitação das despesas aferidas, resguardado o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 5.3. A CONTRATADA deverá providenciar o Cadastro Específico da Obra junto ao INSS, cumprindo as normas previdenciárias, tributárias, trabalhistas, sanitárias e regulamentares incidentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 – A CONTRATANTE disponibilizará local apropriado para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

- 7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.
- 7.2 - O contratante que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite n.º 04/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 - O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, em 17 de outubro de 2019.



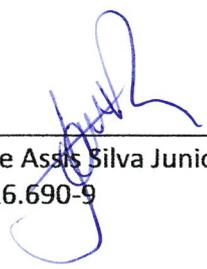
LAÉCIO REIS DE ALMEIDA
CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal



CONSTRUTORA ACEG EIRELI
EVELIN BARBARA SETTE BAIA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Thiago Reis Augusto Rigamonti
RG 46.029.977-3

2. 
Nome: Francisco de Assis Silva Junior
RG 19.416.690-9



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

SOLICITAÇÃO: Nº 059/2019

PROCESSO: Nº 049/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: CONSTRUTORA ACEG EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sinalização viária para fornecimento, instalação, implantação e prestação de serviços de engenharia nas dependências da Câmara Municipal de Louveira, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, 17 de outubro de 2019.

ESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laécio Neris de Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF: 733.429.126-34; RG: 34.290.330-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Benedito Franco, 157 - Casa 4 - Jardim Esmeralda, Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

875

Louveira, 17 de outubro de 2019.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Laécio Neris de Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF: 733.429.126-34; RG: 34.290.330-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Benedito Franco, 157 - Casa 4 - Jardim Esmeralda, Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **EVELIN BARBARA SETTE BAIA**

Cargo: Proprietária

CPF: 416.930.898-07; RG: 41.845.952

Endereço residencial completo: Estrada dos Leite s/n1 CA N. 1800 C2, Bairro Chácara Polaris, 13.337-055, Indaiatuba/SP

E-mail institucional: construtoraaceg@gmail.com

E-mail pessoal: construtoraaceg@gmail.com

Telefone(s): (19) 9.8190-0307

Assinatura: _____